



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<b>PROTOCOLO</b>	Recebido em.....13....., 09, 2021	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	045/2021 NÚMERO
	Registrado sob o nº 657, 2021	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	Sessão de.....14..... de 09, 2021	<input type="checkbox"/> Projeto Resolução	
	Funcionário.....  .....	<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

**A U T O R: Vereador Valter Neves – PSD -**

**“INSTITUI O PROGRAMA DE  
PREVENÇÃO E TRATAMENTO AO  
DIABETES NAS CRECHES E REDE  
MUNICIPAL DE ENSINO”**

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa de Prevenção e Tratamento ao Diabetes nas creches e Rede Municipal de Ensino, visando detectar alunos diabéticos ou tendentes a desenvolver a doença, orientando-os ao tratamento de saúde adequado e promover o controle e adequação da alimentação da merenda escolar.

Parágrafo único. O cardápio alimentar específico aos alunos diabéticos ou com tendência a doença serão elaborados e supervisionados pelos nutricionistas.

**Art. 2º** - Para o atendimento do objetivo desta Lei será apresentado aos pais ou responsáveis, no ato da matrícula, formulário padrão, qual será preenchido, contendo obrigatoriamente, no mínimo, resposta aos seguintes questionamentos:

- I - “Você tem notado se a criança tem bebido água além do normal?”;
- II - “A criança tem urinado muito?”;
- III - “A criança tem passado mal frequentemente, com tonturas?”;
- IV - “A criança tem reclamado que está com as vistas embaçadas?”;
- V - “A criança tem emagrecido rapidamente?”;
- VI - “A criança tem histórico de familiares com diabetes?”

**Art. 3º** - Caso haja mais de uma resposta positiva aos questionamentos do art. 2º, a escola orientará os pais e responsáveis, para encaminhamento do aluno à rede pública de saúde para agendamento e atendimento médico adequado.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<b>PROTOCOLO</b>	Recebido em.....13 / 09 / 2021	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	045/2021 NÚMERO
	Registrado sob o nº 657 / 2021	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	Sessão de.....14 de 09 / 2021	<input type="checkbox"/> Projeto Resolução	
	Funcionário.....  SERVIDOR	<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

**A U T O R: Vereador Valter Neves – PSD -**

§ 1º O médico após consulta e realização dos exames deverá declarar/atestar, por escrito, qual é o tipo de diabetes, se há restrição alimentar e o tratamento a ser promovido ao caso específico, e entregará aos pais ou responsável pelo aluno.

§ 2º Será de responsabilidade exclusiva dos pais e/ou responsável pelo aluno a entrega da declaração/atestado médico à escola, para ciência da direção e professores.

§ 3º Caberá ao diretor da escola ou creche denunciar pais ou responsáveis ao Conselho Tutelar, para medidas legais cabíveis, se constatar que em até 6 meses, eles forem omissos no agendamento de consulta ou não realizarem o atendimento médico adequado à criança.

**Art. 4º** - A escola, ao receber diagnóstico positivo da doença ou necessidade de prevenção ao seu desenvolvimento declarado/atestado por médico, deverá anexar cópia ao prontuário escolar do aluno, com encaminhamento das restrições à nutricionista para providências de alimentação diferenciada e adequada, de acordo com as orientações médicas declaradas/atestadas.

**Art. 5º** - O Programa de Prevenção e Tratamento ao Diabetes nas creches e Rede Municipal de Ensino, no Município de Aquidauana, será instituído a partir do próximo ano escolar.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estevão Alves Corrêa, Câmara Municipal de Aquidauana, 10 de Setembro de 2021

  
Vereador VALTER NEVES  
PSD



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	Recebido em... 13 / 09 / 2021	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	045/2021 NÚMERO
	Registrado sob o nº 657 / 2021	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	Sessão de... 14 de 09 / 2021	<input type="checkbox"/> Projeto Resolução	
	Funcionário... <i>Valter Neves</i> SERVIDOR	<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

**A U T O R: Vereador Valter Neves – PSD -**

**JUSTIFICATIVA**

Classificado como doença crônica, o diabetes atinge mais de 882 milhões de pessoas no mundo inteiro. O Brasil é o quarto país com mais casos registrados – o índice beira os 12 milhões. Desse total, a Associação de Diabetes Juvenil (ADJ) estima que cerca de um milhão sejam crianças.

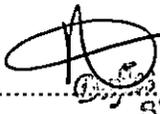
O diabetes é uma doença silenciosa e muitas vezes se manifesta já com sintomas graves e irreversíveis o que aumenta a mortalidade e morbidade, por isso é importante que haja identificação o quanto antes para início do tratamento.

O diabetes tipo 1 é uma das doenças crônicas mais prevalentes entre crianças e adolescentes e geralmente, é diagnosticado entre os 7 e os 15 anos de idade, mas, nos últimos anos, estamos observando casos em menores de 6 anos.

Muitas vezes os pais não têm levado seus filhos para fazerem uma avaliação médica periódica, o que poderia detectar um diagnóstico inicial de diabetes e início rápido de tratamento.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<b>PROTOCOLO</b>	Recebido em.....13....., 09, 2021	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	045/2021 ..... NÚMERO
	Registrado sob o nº.....657....., 2021	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	Sessão de.....14..... de 09, 2021	<input type="checkbox"/> Projeto Resolução	
	Funcionário.....  ..... A. Pinto de Souza SERVIDOR.....	<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

**A U T O R: Vereador Valter Neves – PSD -**

A Escola vai desenvolver um importante papel nesse sentido, como a de ajudar os pais a identificar possíveis sintomas do diabetes nos alunos, e encaminhá-los rapidamente para uma avaliação médica.

É importante que haja integração das diferentes fontes que formam a rede de proteção dessas crianças e adolescentes. Em especial pais e familiares, através das orientações da equipe de saúde, que devem manter a escola ciente das especificidades e necessidades do aluno com diabetes.

A escola, por sua vez, deve estar atenta às orientações dos responsáveis e profissionais da saúde, garantindo que seus alunos com diabetes possam focar a atenção no rendimento escolar, estando amparados em suas necessidades especiais.

Plenário Estevão Alves Corrêa, Câmara Municipal de Aquidauana, 10 de Setembro de 2021.

  
Vereador Valter Neves  
- PSD -